



PRAÇA DA BANDEIRA, 231
FONE. 25 E 31
AGUDOS



Agudos, _____ de _____ de 19 _____

N. _____

LEI Nº 38 DE 18 DE JULHO DE 1,949.

Reduz a Taxa de Conservação de Calçamento.

- Artigo 1º Fica prorrogada a lei nº 15 de 27 de dezembro de 1,948 que dispõe sobre a taxa de conservação de calçamento.
- Artigo 2º A Taxa de conservação de Calçamento será a mesma que vigorou durante o exercício de 1,948, e será cobrada de acordo com os lançamentos desse mesmo ano.
- Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal.